



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.508 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 68/2016 – Processo nº 5466/01/2016 – PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.02.01 – Diretoria de Finanças e Receitas

28.842.0005.0006 – Dívida Contratual Interna

4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada + R\$ 400.000,00

02.02.02 – Diretoria de Administração

04.122.0004.2019 – Manutenção do Departamento

3391.97 – Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial + R\$ 200.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0006.2080 – Manutenção Repasse Pronto Socorro

3390.39 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica + R\$ 1.200.000,00

10.302.0006.2081 – Manutenção Repasse Intervenção

3390.39 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica + R\$ 1.000.000,00

TOTAL + R\$ 2.800.000,00 Art. 2º -

Para a cobertura parcial do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR que trata o artigo anterior, será utilizado ANULAÇÃO parcial das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.06 – Coordenadoria de Trânsito

15.452.0004.1006 – Obras e Instalações

4490.51 – Obras e Instalações – R\$ 50.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.02.01 – Diretoria de Finanças e Receitas

28.845.0005.0005 – Pasep

3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - R\$ 100.000,00

02.02.02 – Diretoria de Administração

04.122.0004.2019 – Manutenção do Departamento

3390.30 – Material de consumo – R\$ 200.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

02.04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.04.02 – Diretoria de Cultura e Esportes

13.392.0007.1006 – Obras e Instalações – R\$ 103.000,00
4490.51 – Obras e Instalações – R\$ 103.000,00
28.812.0007.1006 - Obras e Instalações
4490.51 – Obras e Instalações – R\$ 80.000,00
27.812.0007.2094 – Manutenção Coordenadoria Esportes
3390.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R\$ 200.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO

02.05.06 – Diretoria de Manutenção e Gestão de Frotas

15.122.0008.2019 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de Consumo – R\$ 800.000,00

02.05.07 – Diretoria de Obras Públicas

15.122.0008.2019 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de Consumo – R\$ 400.000,00
3390.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R\$ 687.000,00
15.451.0008.1057 – Obras de Infra Estrutura
4490.51 – Obras e Instalações – R\$ 180.000,00

TOTAL - R\$ 2.800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE OUTUBRO DE 2016.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
26 DE OUTUBRO DE 2016.

RENATA PIAZZA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO